LEI N° 207/2016 DE EM 24 DE NOVEMBRO DE 2016

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

20.860.481,00

A Prefeita Constitucional DEBORA CRISTIANE FARIAS MORAIS, do Município de Salgadinho Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais Legislações pertinentes.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de N° 207/2016 de 24 de novembro de 2016.

Art. 1° - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Salgadinho, Estado da Paraíba para o Exercício de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, e que estima a Receita em R\$ 20.860.481,00 (vinte milhões oitocentos e sessenta mil quatrocentos e oitenta e um reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2° - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, renda e outras fontes de Receita da Legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

1 RECEITAS CORRENTES	12.680.883,57
1.1 Receita Tributária	331.577,40
1.2 Receita de Contribuição	7.068,38
1.3 Receita Patrimonial	135.397,47
1.4 Transferências Correntes	12.058.404,26
1.5 Outras Receitas Correntes	148.436,06
2 RECEITAS DE CAPITAL	10.164.549,74
2.1 Operações de Crédito	824.644,80
2.1 Operações de Crédito2.2 Alien. Bens Moveis e Imóveis	824.644,80 1.413.676,80
• ,	,
2.2 Alien. Bens Moveis e Imóveis	1.413.676,80
2.2 Alien. Bens Moveis e Imóveis2.3 Transferências de Capital	1.413.676,80 7.204.740,80

Art. 3° - A Despesa será realizada de modo a atender aos cargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, transferências e despesas de Capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

DESPESAS POR UNID. ORCAMENTÁRIA

TOTAL DA RECEITA

01 Câmara Municipal	800.000,00
02 Gabinete do Prefeito	618.928,00

02.0	702 124 00
03 Secretaria de Administração	783.124,00
04 Secretaria de Finanças	891.802,98
05 Secretaria de Educação	5.447.516,29
06 Secretaria de Cultura e Desporto	1.447.906,00
07 Secretaria de Saúde / FMS	3.258.290,69
08 Secretaria de Assistência Social / FMAS	1.725.795,20
09 Secretaria de Agricultura	1.538.613,96
10 Secretaria de Serviços Urbanos	2.117.131,88
11 Secretaria de Meio Ambiente	372.660,00
12 Secretaria de Infraestrutura	1.650.108,00
Reserva de Contingência	208.604,00
TOTAL	20.860.481,00
2 DESPESAS POR FUNCÖES DE GOVERNO	
01 Legislativa	800.000,00
04 Administração	2.063.574,98
08 Assistência Social	1.725.795,20
09 Previdência Social	230.280,00
10 Saúde	2.935.090,69
12 Educação	5.447.516,29
15 Urbanismo	3.446.635,95
16 Habitação	404.000,00
17 Saneamento	323.200,00
18 Gestão Ambiental	60.600,00
20 Agricultura 1.	538.613,96
25 Energia	101.000,00
26 Transporte	127.663,93
27 Desporto e Lazer	1.447.906,00
Reserva de Contingência	<u>208.604 00</u>
TOTAL	20.860.481,00

Art. 4° - Para a execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

- a) Contratar mediante as garantias que ajustar Operações de Crédito por antecipação de Receita até o valor, que não ultrapasse o montante das Despesas de Capital fixadas, no texto da presente Lei, conforme estabelecido no artigo 5° da Resolução de n° 78 de 01 .07.1998, originada do Senado Federal.
- b) Firmar convênios e contratos com entidades públicas e privadas;
- Art. 5° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 70% (setenta) por cento, do valor total deste Orçamento, de acordo com o disposto nos artigos 7° e 43° da Lei de n° 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art. 6° Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2017.
- Art. 7° Revogam as disposições em contrário.

Salgadinho, 24 de novembro de 2016.